

quota concedida.

Artigo 4º - Além das disposições desta lei, vigorará para o beneficiado, todos os direitos e obrigações constantes da legislação que regulamentar o serviço de abastecimento de água da cidade.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monro Agudo, 20 de Março de 1964.

João Guarnieri
João Guarnieri
Prefeito Municipal

= Lei nº 299 =

«Dispõe sobre isenção de tributos municipais».

João Guarnieri, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Monro Agudo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os impostos e taxas criados ou que venham a serem criados, as Usinas

de Fabricação de focucar de banana
que se instalarem neste município,
até 31 de dezembro de 1970

Artigo 2º - Isenção de que trata o artigo
anterior, no que se refere as ativi-
dades Industriais e comerciais, se-
rá contada a partir do primeiro
ano de produção.

Artigo 3º - Na data de fundação da firma
ou razão social, até o início de
suas atividades, não poderá excee-
der ao prazo de 4 (quatro) anos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mooro Agudo,
30 de março de 1964.

~~João Guimarães~~
João Guarnieri
Prefeito Municipal

Lei nº 300-

"Dispõe sobre a criação da Guarda
Bolívica Municipal e das outras
providências."

João Guarnieri, Prefeito
Municipal, faço saber
que a Câmara Municipi-